



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

PARECER CONJUNTO

Nº 004/2025

PROJETO DE LEI Nº 004/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

“ASSUNTO: “Que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Permissão de uso de bem Público, e dá outras providencias.”

I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 44 inciso I Alínea (F), do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo encaminhou aos presidentes destas comissões o Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal que estabelece normas e o regime que menciona a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 65 do Regimento da Casa, seus membros se reuniram e discutiram o Projeto supramencionado.

II - DA CONCLUSÃO

A matéria em análise pretende com o respectivo projeto atender ao interesse do Município na medida em que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Permissão de uso de Bem Público e dá outras providencias, o qual a de se dizer que é de pleno interesse do Município, conceder um lote nº 24 da Quadra 1, situado á avenida transbrasiliãna, Setor Oeste, S/N, centro, CEP: 77.495-000 na cidade de Nova Rosalândia, no Estado do Tocantins, ao senhor João de Deus Lopes da Cunha, com a destinação especifica para implantação de uma autopeça com oficina mecânica para veículos automotores.

O prazo será de 120 (cento e vinte) meses a presente permissão de uso de Bem Público, podendo ser renovada por igual período mediante termo aditivo, desde que não seja desvirtuada sua finalidade nos termos do artigo do Projeto.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

Posto isto verifica-se que o Projeto de Lei, reúne os **elementos formais e** essenciais exigidos, não encontrando nenhum óbice para o seu tramite no processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelos relatores, os membros das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS. APROVAM O PARECER QUE ORA SUBMETEM AO PLENÁRIO.

Jose Maria Alves Pereira
Presidente da CCJRF

Felix Gomes de Sousa Júnior
Relator da CCJRF

Edivania Maria de Sousa Santos
vogal- CCJRF

Edivaldo Ribeiro Magalhães
Presidente- CSPAP

Cleomar Brito dos Santos
Relator da CSPAP

Edivania Maria de Sousa Santos
Vogal- CSPAP

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 10/02/2025
Mirian Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO

PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 11/02/2025
Mirian Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO